## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville

CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

## SENTENÇA - ALVARÁ

Processo n°: 1007710-83.2015.8.26.0566

Classe – Assunto: Alvará Judicial - Levantamento de Valor

Requerente: Regina Rosana do Nascimento Cortez e Sandra Cristina do

Nascimento

Requerido: MARIA APPARECIDA VIVEIROS

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

As requerentes informam que sua genitora Maria Apparecida Viveiros faleceu em 18.3.2015. Pedem alvará para sacarem o saldo existente na conta poupança nº 4132285-3, da agência 0217, do Banco Bradesco S/A, em nome da falecida. Exibiram documentos diversos.

## É o relatório. Fundamento e decido.

Os documentos acostados à inicial revelam a legitimidade das requerentes ao saque do valor do saldo existente na conta poupança especificada no relatório desta sentença, porquanto são filhas de Maria Apparecida Viveiros, que faleceu em 18.3.2015, a qual figura como titular da referida aplicação bancária.

As requerentes são as únicas herdeiras da falecida (por força do inciso I, do art. 1.829, c/c o art. 1.784, ambos do CC), consoante as informações contidas na certidão de óbito de fl. 11, estando aptas ao recebimento do pequeno valor (R\$ 2.648,61 em 24.9.15, extrato de fl. 20). Caso surja outro coerdeiro, as requerentes terão que lhe repassar o valor correspondente à sua cota parte nos termos do art. 272, do CC.

**DEFIRO** o pedido inicial e concedo **ALVARÁ** em nome do Espólio de Maria Apparecida Viveiros, RG 30.814.414-4 SSP-SP, CPF 982.054.558-72, a ser representado pelas requerentes, Sandra Cristina do Nascimento, CPF 325.669.208-77, RG 23.971.135-X SSP-SP e Regina Rosana do Nascimento Cortez, RG 25.645.766-9 SSP-SP, CPF



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville

CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

066.312.778/50, para sacarem o saldo integral existente na conta poupança nº 4132285-3, da agência 0217, do Banco Bradesco S/A, em nome da falecida acima identificada, compreendendo a autorização judicial os poderes para receberem e darem quitação, assinarem papéis e documentos e encerrarem mencionada conta. **O Banco deverá entregar às autorizadas cópia do termo de encerramento da conta**. Prazo: 180 dias. Concedo às requerentes os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (anote). **Esta sentença valerá como instrumento de ALVARÁ** para os fins aqui expressos, competindo ao advogado das requerentes materializar esta sentença/alvará assim que publicada nos autos.

P. R. I. Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 14 de outubro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA